



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI. QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09 e pela sua Diretora Vice Presidente, **Dra. KARINA BELFORT DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da carteira de identidade nº 10249, expedida pelo CRF/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 564.479.655-87, ambas com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.955.770/0001-74, situada na Rua Idalina Pereira dos Santos, 67, Sala 908, Bairro Agrônômica, Florianópolis – SC, CEP: 88025-260, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, senhor **GEAN RICARDO MORAES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.996.706, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 016.169.099-86, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENÚNCIA AO REAJUSTE AO CONTRATO nº 017/2017 E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI E-08/005/320/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 17/2017**, relativo à prestação de serviços de agência de viagens, consistindo em: reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, reserva em hotéis e reserva de aluguel de veículos no Brasil e exterior, reserva de afretamento de aeronaves no Brasil e exterior, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e demais serviços correlatos, para atender a necessidade do Instituto Vital Brazil, com fundamento no art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016, de acordo com a cláusula segunda, parágrafo primeiro do Contrato e formalização da alteração da Razão Social da empresa P&P TURISMO EIRELI para R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI, conforme consta na Carta da empresa solicitando a alteração e demais documentos anexados ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses, com vigência de **06/08/2021 a 05/08/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100/230

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016

2961.10.122.0002.2923

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), conforme o serviço prestado, por meio de depósito na Conta Corrente nº 168372-1, Agência nº 3161, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à Instituição Financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE: A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativa ao período de **06/08/2020 a 05/08/2021**, cujos efeitos vigorariam até **05/08/2022**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **06/08/2021 a 05/08/2022**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 70 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor estimado de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.332.000,00 (um milhão e trezentos e trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA

DIRETORA PRESIDENTE

KARINA BELFORT DE ALMEIDA

DIRETORA VICE PRESIDENTE

GEAN RICARDO MORAES
R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI

MARIANA DA SILVA BRITO
TESTEMUNHA

RAFAELA DA SILVA CASSIANO
TESTEMUNHA

Niterói, 04 agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Assistente Administrativo**, em 04/08/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela da Silva Cassiano, Secretária Administrativa**, em 04/08/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gean Ricardo Moraes, Usuário Externo**, em 04/08/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Belfort de Almeida, Vice-Presidente**, em 05/08/2021, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 05/08/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **20479985** e o código CRC **A17E0CC1**.

Referência: Processo nº E-08/005/320/2017

SEI nº 20479985

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: